



# CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

## TERMO ADITIVO Nº 18/2019

### 2ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DE VEÍCULOS POR POSTOS CREDENCIADOS

Pelo presente instrumento firmado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA**, inscrita no CNPJ sob nº 02.404.006/0001-50, situada na Rua Batista Cepelos, nº 91, centro, Município de Cotia, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Presidente **Sr. Diomeneis Andrade Silva**, portador da cédula de identidade R.G. nº 18.934.591-3 e inscrito no CPF/MF sob o nº 113.805.078-47, doravante denominada CONTRATANTE, e a **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 25.165.749/0001-10, Inscrição Estadual nº 206.447.728.118, Inscrição Municipal nº 4.80842-0, estabelecida na Alameda Rio Negro, nº 503, 18º andar, sala 1803, Alphaville, cidade de Barueri, estado de SP, CEP: 06454-000, tel. 11-3631-7730, e-mail: licitacao@neofacilidades.com.br, neste ato representado por seu procurador **Sr. Felipe Veronez de Sousa**, brasileiro, analista de licitação, portador da cédula de identidade R.G. nº MG15.294.963 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.281.806-47, a seguir denominada CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, PRORROGAR o contrato de prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis de veículos por postos credenciados, contrato nº 15/2017, firmado em 21/12/2017 com vigência a partir de 24/12/2017, prorrogado e aditado em 07/12/18, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA 1ª – A vigência do contrato de prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis de veículos por postos credenciados, nos termos do disposto na cláusula “3.1” do contrato nº 15/2017, a que se refere o presente termo, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a partir de 24/12/2019.

CLÁUSULA 2ª – O valor total estimativo da presente prorrogação é de R\$ 144.442,20 (cento e quarenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e vinte centavos).

CLÁUSULA 3ª – As despesas com a execução deste termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.30.01 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos.

CLÁUSULA 4ª – Ficam ratificadas e mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e alteração, no que não colidam com as disposições do presente termo.

E, por estarem justas e conformes, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, dispensadas as testemunhas instrumentárias.

Cotia, 29 de novembro de 2019.

---

Câmara Municipal de Cotia  
CONTRATANTE

---

NEO Consultoria e Administração  
de Benefícios EIRELI  
CONTRATADA